

# Prefeitura Municipal de Erval Velho

Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

#### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2017

Termo de contrato de Difusão Radiofônica, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa RADIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA, vencedora do Pregão nº 019/2017 (Processo Licitatório nº 028//2017)

**CONTRATANTE:** 

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78

CONTRATADA: RADIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 84.587.302/0001-06, com sede a Rua Av. XV de novembro, 608, Centro da cidade de Joacaba - SC. neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Rodrigo Linneu Bonato, CPF n.º 560.863.349-00

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá difusão radiofônica de 01( uma) inserção semanal em Rádio com audiência em todo o território do Município de Erval Velho, com duração de 05 (cinco) minutos, entre às 07h00min e 08h00min, às segundas-feiras, para divulgação de atos do Poder Executivo, bem como a divulgação de campanhas institucionais, informativos, comunicados, serviços e obras públicas, para o exercício de 2017, tudo conforme processo licitatório n°028/2017, na modalidade de Pregão n°019/2017, o qual constitui parte integrante do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- A radiodifusão deverá ocorrer através de (uma) inserção semanal, com duração de 05 (cinco) minutos, entre às 07h00min e 08h00min, às segundas-feiras.
- A produção do material a ser veiculado fica sob a responsabilidade da Contratada, sendo que as divulgações serão de acordo com os textos que a Contratante determinar, vedado à Contratada qualquer acréscimo ou redução dos textos enviados, sem anuência do Município de Erval Velho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor do presente Contrato é de R\$ 8.505,00 (Oito mil quinhentos e cinco reais), sendo dividido em parcelas mensais.
- 3.1.1. Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, a contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.1.2. Não cabe á contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.
- 3.2 O pagamento será feito com recursos próprios, até o dia 10 de cada mês subsegüente a prestação dos serviços e entrega do objeto da licitação, exceto ao mês de dezembro que deverá ser pago até o último dia útil do mês, e mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada de cópia em CD do material veiculado no período, conforme

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222. **ERVAL VELHO** 89613-000 Santa Catarina

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

# artigo 65 da Resolução TC 16/94.

- 3.3. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- 3.4. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 3.4.1. Qualquer alteração de alíquota, criação ou abolição de impostos, tributos, contribuições sociais, e outros, que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, de modo a majorar ou diminuir ônus, implicará na revisão dos preços, nos termos que vierem a ser definidos na legislação vigente.
- 3.4.2. Possíveis reajustes serão comprovados mediante comunicação expressa e assinada pelo proponente, com apresentação de nota fiscal de compra e de fornecedor. O reajuste de preço, quando admitido, fica limitado ao repassado ao consumidor comum, e somente será aplicado após a celebração de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 4.1. A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação até 31 de dezembro de 2017.
- 4.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 4.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2017, aprovado através da Lei nº 1.430/ 2016, através da seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 02.01 / Gabinete do Prefeito

Proj/Ativ: 2.002 / Manutenção Estrutura do Gab do Pref Vice e Assessoria Jurídica

Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.0000 / Aplicações Diretas

# CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos serviços contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A CONTRATADA deverá:
- 7.1.1. Dispor dos serviços, objeto do presente contrato, conforme as disposições deste contrato;
- 7.1.2. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
- 7.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
- 7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222. 89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

# Prefeitura Municipal de Erval Velho

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

- 7.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
- 7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sequintes sanções:
- 7.4.1. Advertência por escrito.
- 7.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
- 7.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
- 7.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 7.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- 7.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- 7.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- 7.6.3. Lentidão de seu cumprimento;
- 7.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

#### CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 9.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam

Erval Velho, 27 de abril de 2017.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal.

Rodrigo Linneu Bonato Contratada

Testemunhas:

Nome: Alessandra Tonial Nome: Gizelle Fornari CPF: 068.458.289-97 CPF: 031.059.819-26

Visto do Advogado da Unidade Gestora Leonardo Elias Bittencourt

> E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222. 89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina